



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração da ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2022 e um aumento real de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão e contratados temporariamente. Art. 2º Fica atualizado o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município em 14,6 % (quatorze vírgula seis por cento), para dar cumprimento às disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial nacional da categoria, bem como à Lei Municipal nº 1.293, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão e atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica. Art. 3º Aumenta os quantitativos de Unidades Padrão de Vencimentos – UPV's dos cargos de provimento em comissão, na forma do Anexo IX à esta Lei. Art. 4º Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias serão de 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022. Art. 5º Ficam criados os cargos de Assessor de Administração da Educação e Assessor Institucional da Secretaria Municipal de Ação Social, com atribuições, vencimentos e demais especificações previstos nos Anexos X e XI à esta Lei. Art. 6º Altera o pré-requisito para o cargo de Encarregado de TV, com alteração do Anexo VI da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação: “Pré-Requisito: Ensino médio completo e informática básica”. (NR) Art. 7º Aumenta os quantitativos iniciais ao equivalente em 5 (cinco) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV's nas classes I, II e III do cargo de Secretário Geral da Prefeitura, em razão do acréscimo de responsabilidades ao titular do cargo, conforme Anexo I desta Lei. Art. 8º O Anexo VI da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, nas tarefas típicas do cargo de Secretário-Geral da Prefeitura, fica acrescido das seguintes atribuições: “- Direção e coordenação do Diário Eletrônico do Município, instituído pela Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022; - Direção e coordenação na consolidação da legislação municipal no sítio do Município na internet; - Ser membro nato da Comissão de Transição de Governo Municipal”. (AC) Art. 9º O artigo 13 da Lei nº 668, de 29 de dezembro de 2008, Estrutura Administrativa, fica acrescido dos incisos XX a XXII, com a seguinte redação: “Art. 13. ... XX – Direção e coordenação do Diário Eletrônico do Município, instituído pela Lei nº 1.526, de 2 de março de 2022; XXI - Direção e coordenação na consolidação da legislação municipal no sítio do Município na internet; XXII – Ser membro nato da Comissão de Transição de Governo Municipal”. (AC) Art. 10. O caput do artigo 2º da lei nº 1.135, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O exercício da função gratificada, mencionada no artigo 1º, assegurará ao servidor a percepção mensal de 15 UPV's, sem prejuízo do vencimento do cargo”. (NR) Art. 11. O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, previsto no § 1º do artigo 39 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passa a ser de R\$ 58,13 (cinquenta e oito reais e treze centavos), na vigência desta Lei. Art. 12. Integram a presente Lei os Anexos I a XI. Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de fevereiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Para ver o Projeto na íntegra, acesse o link: https://areado.mg.gov.br/uploads/legislacao/Projeto_07_2023_ed350.pdf

PROJETO DE LEI Nº 08/2023.

Dispõe sobre a instituição de função gratificada de que trata o artigo 45A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado – MG, e dá outras providências. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída função gratificada de Coordenador de Polo de Educação a Distância, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a ser exercida, exclusivamente, por servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, que satisfaça os seguintes requisitos: I. Qualquer graduação acrescida de atuação mínima de um ano de magistério da Educação Básica ou da Educação Superior; II. Qualquer graduação na área de educação acrescida de atuação mínima de um ano de magistério da Educação Básica ou da Educação Superior; III. Ser servidor público vinculado ao quadro permanente da prefeitura municipal; IV. Ser portador de diploma de graduação; V. Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica; VI. Apresentar facilidade com o uso das tecnologias da Informação e de Comunicação e diz respeito à geração e ao acesso ao conhecimento; VII.



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades online e presencial do polo; VIII. Possuir carga horária compatível com as atividades do polo; IX. Possuir no mínimo 05 anos de experiência no magistério; X. Residir no município do polo. Art. 2º O exercício da função gratificada, mencionada no artigo 1º, assegurará ao servidor a percepção mensal correspondente a 30% sobre o vencimento básico do servidor, sem prejuízo do vencimento do cargo. § 1º A função gratificada deve ser exercida, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, não sendo devidas horas extras se, para o exercício da função gratificada, for necessária a prorrogação ou antecipação de jornada. § 2º O exercício de função gratificada, não será obstáculo para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para o seu exercício não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo. Art. 3º São atribuições do Coordenador de Polo de Educação a Distância: I. Desenvolver suas atividades no polo de educação à distância no município e ainda na modalidade online desenvolvendo tarefas alinhadas à gestão e monitoramento dos alunos; II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; III. Articular junto a direção da escola, onde também é sede do polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos que houver; IV. Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; V. Acompanhar as atividades de ensino presenciais que venham ser realizadas no polo; VI. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo; VII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos; VIII. Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento ao aluno no polo de apoio presencial; IX. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo; X. Auxiliar na realização eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade; XI. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator; XII. Elaborar e encaminhar quando solicitado relatórios de acordo com da Diretoria de Educação a Distância do IFSULDEMINAS ; XIII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à instituição; XIV. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão; XV. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos no polo; XVI. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso; XVII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre; XVIII. Organizar um planejamento de atendimento, para que fique explícito os horários de atendimento aos alunos no polo; XIX. Garantir meios para atendimento especial, diante de eventuais necessidades dos alunos; XX. Participar de reuniões e formações convocadas pelo IFSULDEMINAS; XXI. Articular-se com o IFSULDEMINAS com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. Art. 4º A designação do servidor para o exercício de função gratificada cabe ao Chefe do Poder Executivo, através de portaria. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 09/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde			



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		2.146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO.	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO, para apoio a manutenção da assistência oncológica aos pacientes de Areado na Santa Casa de Alfenas. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos destinados à manutenção da assistência farmacêutica hospitalar dos pacientes atendidos de Areado – M.G.	R\$ 70.000,00

” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 10/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2023 10.302.0210.2.146 3370.41.00 Contribuições 70.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210 2.146 – Manutenção Do Convênio Com A Casa De Caridade De Alfenas N. S. P. Socorro 2023 70.000,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 11/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.146 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito especial, de conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por redução orçamentária, conforme especificação abaixo: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.0230 – 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SRVÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.129 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

Altera a Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022, que “Concede contribuições financeiras”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Poder Executivo



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.334.320,41 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas: (NR) (...) u) Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.....70.000,00 (AC) Total das concessões a título de contribuições financeiras.....1.334.320,41” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 13/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde			
		2.120-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Celebração de Convênio para pagamento de pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/ traumatologia a fim de atender a demanda de urgência e emergência. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para aqueles pacientes que chegar com suspeita de fratura/ trauma e o médico plantonista solicitar avaliação (média de 20 pacientes mensais), pela Santa Casa de Misericórdia de Areado – M.G.	R\$ 36.000,00

” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 14/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2023 10.302.0210.2.120 3350.43.00 Subvenções Sociais 36.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210 2.120 – Manutenção Dos Serviços de Pronto Atendimento 2023 36.000,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

PROJETO DE LEI 15/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.120 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por redução orçamentária, conforme especificação abaixo: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.0230 – 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.129 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/2023.

Altera a Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022, que “Concede subvenções sociais”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.084.212,48 (cinco milhões oitenta e quatro mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: (NR) “a) manutenção de serviços de pronto atendimento.....3.390.227,00 (NR) (...) Total das concessões a título de subvenções sociais.....5.084.212,48” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.861, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia candidato aprovado no concurso público, objeto do edital nº 001/2019 para o cargo de Motorista. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 1º da [Lei 1.593, de 14 de junho de 2022](#), e **CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear Vilson Russo da Costa, aprovado no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para cargo de Motorista. Art. 2º A posse no cargo para qual o candidato está sendo nomeado deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pela candidata, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.979, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **RESOLVE:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.584,00 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0079	02.03.00 - 23.691.0273-4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 106.584,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

0199	02.05.06 - ESPORTE E LAZER 27.812.0721-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
------	--



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 106.584,00(cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
--	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.980, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0079	02.03.00 - 23.691.0273-4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO.....350.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 005-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-23. Torna público o extrato de aviso de licitação do pregão nº 005-23, processo licitatório nº 009-23. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de itens de alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apae. **Data: 23-02-2023 – quinta-feira, abertura prevista para 12:10 horas.** Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado situado à Praça Henrique Vieira, 25 – Centro – Areado/MG, pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 94-22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151-22. Torna público o extrato dos contratos do pregão nº 94-22, processo licitatório nº 151-22. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e eletrodomésticos para atender o Paço Municipal. Partes: Município x Adilson Antonio de Moraes Junior: contrato nº 31-23, CNPJ: 20.457.918/0001-71, valor R\$ 5.550,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23; Amigos do Ensino Comércio Escolar Ltda. - EPP: contrato nº 32-23, CNPJ: 20.516.105/0001-05, valor R\$ 4.095,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23; Jorge Luiz Marques Dias Eireli: contrato nº 33-23, CNPJ: 40.411.805/0001-42, valor R\$ 3.940,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23; Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda.: contrato nº 34-23, CNPJ: 35.345.061/0001-75, valor R\$ 9.222,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23; Prime Distribuidora Ltda. - ME: contrato nº 35-23, CNPJ: 29.153.321/0001-08, valor R\$ 3.596,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23 e Tuany Guimarães Vieira 13406430651: contrato nº 36-23, CNPJ: 31.985.465/0001-72, valor R\$ 23.760,00, ass.: 12-01-23 e vigência: 31-12-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DO PREGÃO Nº 04-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-23. Torna público o extrato de adjudicação, homologação, ata de registro de preços e contrato do pregão nº 04-23, processo licitatório nº 05-23. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de eletricitista para prestação de serviços elétricos de manutenções corretivas e preventivas nos prédios e praças de responsabilidade desta Prefeitura. Adjudicação e homologação: 02-02-23. Partes: Município x Júlio Cesar Alves Martins de Paula Bianchini: ata de registro de preços nº 02-23, valor R\$ 358.000,00, ass.: 03-02-23 e vigência: 02-02-24 e contrato nº 131-23, valor R\$ 179.000,00, ass.: 03-02-23, vigência: 31-12-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 08 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 203

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 52-22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76-22. Torna público o extrato do contrato do pregão nº 52-22, processo licitatório nº 76-22. Objeto: aquisição de materiais para uso nas tarefas do dia a dia na Vigilância Epidemiológica e Sanitária que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município x GL Comércio em Geral Ltda. – EPP: contrato nº 98-23, CNPJ: 18.966.588/0001-06, valor R\$ 8.436,25, ass.: 25-01-23 e vigência: 31-12-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.